LEI DE Nº 240, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do Art. 7º, I da Lei Municipal nº 232, de 27 de dezembro de 2018."

O Prefeito Municipal de NOVO JARDIM - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5,00% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal n.º 232, de 27 de dezembro de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

(...)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.3º - Os créditos suplementares autorizados por esta lei serão destinados a suplementação das despesas com pagamento dos vencimentos dos servidores, encargos da folha (INSS) e despesas tributárias (pagamento da dívida).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 060/2020
Câmara Municipal de Novo Jardim - TO
Em 14 / 02 / 2020
Responsavel